



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº. 036/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Instituição de Comissão para Avaliação de bens inservíveis e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de HEITORAÍ/GO, bem como na lei municipal 679/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, conforme disposto na lei municipal 679/2023, com a seguinte descrição:

§1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de bens inservíveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

- I - o preço praticado pelo mercado mobiliário, mediante pesquisas em bens móveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II - as normas técnicas de avaliação, inclusive pelos sítios especializados e tendo por base sempre os valores tributários atribuídos aos bens, e
- III - demais critérios estabelecidos para avaliação de bens inservíveis;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de bens móveis inservíveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) servidores efetivos indicados pelo Prefeito Municipal:

- I - VALMIR BATISTA DOS SANTOS - CPF MF: 170.322.101-04**
- II - VILMAR DE PAULA COELHO - CPF MF: 015.842.221-07**
- III - SIMEI REZENDE DE OLIVEIRA - CPF MF: 875.479.101-49**

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão suas atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

- I - avaliar os bens inservíveis indicados na lei municipal 679/2023, a serem leiloadas pelo Poder Público Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

II - verificar a compatibilidade entre os valores e preços praticados no mercado;

III - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo Município, em relação ao mercado mobiliário local, tratando-se de venda pública;

IV - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo dos móveis, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação constará, além do valor, detalhadamente, as condições e características dos bens móveis inservíveis.

Art. 5º - A Comissão Especial de Avaliação terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a avaliação dos bens móveis inservíveis assim que provocada, e os valores serão apurados por média aritmética dos membros da comissão.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 23 de fevereiro de 2023.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins
que uma cópia deste
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:
23 de fevereiro de 2023